Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.114, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "HELCIO MARQUES" – ABHM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo Curraisnovense,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "HELCIO MARQUES" - ABHM, uma entidade civil, autônoma, sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, e com prazo de duração com tempo indeterminado. Fundada em 15 de maio de 2013, com sede à Rua Professor Manoel Targino, nº 642, Bairro Silvio Bezerra de Melo, tem sede, fórum e administração nesta cidade de Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 18.551.998/0001-88 e registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede de Comarca de Currais Novos. Sendo o Estatuto Social da ABHM, registrado no livro A-XXX, fls. 79/84, sob o nº de ordem 899, datado de 26 de junho de 2013. E, a Ata da Assembleia Geral de constituição da ABHM, registrado no livro A-XXX, fls. 77/78, sob o nº de ordem 898, datado de 26 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 1º de abril de 2014.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição do Vereador Adailson Pereira de Araújo.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ABHM – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "HELCIO MARQUES"

Aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e treze, às dezenove horas, na residência do Sr. Sérgio Henrique Maciel Marques, situada à Rua Antônio Othon Filho, 289, bairro Antônio Rafael, município de Currais Novos/RN, reuniram-se, em Assembléia Geral, as pessoas a seguir relacionadas: Sérgio Henrique Maciel Marques, Renilda Sonara Silva Marques, Sebastião Eduardo Almeida da Silva, José Pajeú de Oliveira Júnior, Paulo Heróncio Dantas, Maria das Dores Felipe Basílio de Morais, Francisco Ewerton Valerio de Medeiros, Wendel Javas de Macedo, José Maria da Costa, Jackelline de Macêdo Araújo Medeiros, João Batista de Araújo Dantas, Francisco Geraldo da Silva Sobrinho, Franciélio Dênio Lopes da Silva, Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho e Maria Jezun Silveira Idalino com o propósito de constituírem uma associação sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Instalada a reunião os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. Sérgio Henrique Maciel Marques que convidou para secretariar a reunião o Sr. Sebastião Eduardo Almeida da Silva. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a seguinte ordem do dia: **1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.** Em seguida foi apresentada e lida uma minuta do estatuto denominado de *Estatuto Social da Associação Beneficente "Hélcio Marques"* contendo 39 artigos, que foi submetido para discursão e votação. Colocado em discussão a minuta do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes sem emendas ou modificações. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, para a escolha dos membros para comporem os órgãos internos, momento em que os trabalhos foram suspensos por vinte minutos para que se fossem compostas as chapas necessárias e desejadas. Retornando os trabalhos apenas uma chapa foi apresentada com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: presidente**: Sérgio Henrique Maciel Marques, casado, Engenheiro Civil, residente à Rua Antônio Othon Filho, 289, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, C.P.F.: 715.526.344-34; **vice-presidente**: Paulo Heróncio Dantas, casado, Empresário, residente à Rua João Alfredo, 700, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, C.P.F.: 429.619.804-10; **primeira secretária**: Maria das Dores Felipe Basílio de Morais, casada, Aposentada, residente à Rua João Alfredo, 210, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, C.P.F.: 188.357.084-00; **segundo secretário**: Sebastião Eduardo Almeida da Silva, casado, gráfico, residente à Rua Prof.ª Nair Costa, 214 , Parque Dourado, Currais Novos/RN, C.P.F.: 806.880.394-72; **primeiro tesoureiro**: Wendell Javas de Macedo, casado, Tabelião Substituto, residente à Rua Manoel Idelfonso, 118, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, C.P.F.: 912.704.564-15; **segundo tesoureiro**: Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho, casado, médico, residente à Rua Lula Gomes, 508, Centro, Currais Novos/RN, C.P.F.: 736.566.074-00. **CONSELHO FISCAL: titulares**: Francisco Ewerton Valerio de Medeiros, casado, médico, residente à Rua Maria Augusta Pereira, 334, Parque Dourado, Currais Novos/RN, C.P.F.: 634.618.704-04; João Batista de Araújo Dantas, casado, auxiliar de contabilidade, residente à Rua Prof.° Manoel Targino de Agripino, 416, Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, C.P.F: 324.088.894-72 e Franciélio Dênio Lopes da Silva, solteiro,

José Pajeú de O. Júnior
OAB-RN 6427/CRC-RN 5013/O-8
CPF 523.461.614-20

autônomo, residente no sítio cacimba da pedra, 2984, zona rural de Currais Novos/RN, C.P.F.: 029.987.054-56 e a **suplente**: Maria Jezun Silveira Idalino, casada, aposentada, residente à Rua Manoel Engomador, 16, Walfredo Galvão, Currais Novos/RN, C.P.F. 106.929.834-49. Submetida à votação a chapa única apresentada foi aprovada por unanimidade dos presentes, tendo sido declarado empossados todos os eleitos para o mandato de quatro anos. Por fim, Nada mais havendo, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Sebastião Eduardo Almeida da Silva, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, acatada na íntegra firmada e assinada por todos os presentes, denominados de sócio fundadores.

Currais Novos, 15 de Maio de 2013

Sérgio Henrique Maciel Marques
Presidente da Assembléia

Sebastião Eduardo Almeida da Silva
Secretário da Assembléia

José Pajeú de Oliveira Júnior

Paulo Herôncio Dantas

Maria das Dores Felipe Basílio de Morais

Renilda Sonara Silva Marques

Wendel Javas de Macedo

José Maria da Costa

Jackelline de Macêdo Araújo Medeiros

João Batista de Araújo Dantas

Francisco Geraldo da Silva Sobrinho

Franciélio Dênio Lopes da Silva

Maria Jezun Silveira Idalino

Francisco Ewerton Valerio de Medeiros

Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua João Alfredo, 886 - Centro
Tele-Fax: 084-431-1244
APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº 578 do livro de Protocolo
REGISTRADO sob o nº 808 Mf Fls 77/78
E DOU CERTIFICO
Currais Novos-RN, 26 de Junho de 2013.
Jostan Francisco de Oliveira
Oficial de Registro

José Pajeú de O. Júnior
OAB-RN 6427/CRC/RN 5013/O-8
CPF 523.461.614-20

O SELO DE AUTENTICIDADE Nº HBM-058753 ENCONTRA-SE NA 1ª VIA DESTE.
Oficial do Registro

2

Estatuto Social da Associação Beneficente "Helcio Marques"

3º Cartório Judiciário - Currais Novos / RN

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HELCIO MARQUES-ABHM** é uma entidade civil, autônoma, sem fins lucrativos, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

§ 2º - A associação tem sua sede na Rua Professor Manoel Targino, 642, bairro Silvio Bezerra de Melo, na cidade de Currais Novos, CEP 59.380-000, Foro Jurídico na comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente Estatuto, observando as demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - A associação tem como objetivos sociais:

a) realizar estudos e pesquisas no campo de assistência e promoção social;
b) criação e manutenção de atividades sócio esportivo e cultural com a finalidade de incentivar a prática do desporto e da cultura em geral, incrementando, impulsionando e por fim mantendo o intercambio social da região o lazer e a cultura das comunidades;
c) promover cursos, mini cursos e palestras em diversas áreas visando elevar o padrão sócio-cultural das comunidades assistidas pela associação;
d) desenvolver programas, prestação de serviços e assistência social, médica, psicológica e odontológica à família carente;
e) firmar parceria ou convênios com o Poder Público das esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto a organizações não governamentais, com vistas a atender os objetivos da Associação;
f) realizar de forma integrada, as ações que visem proporcionar benefícios de caráter estruturais na respectiva comunidade;
g) criação e incremento do serviço social, observando os preceitos técnicos legais objetivando assistência ao idoso, à criança, ao adolescente, e aos desamparados em geral, com a finalidade de integrá-los ao meio social;
h) desenvolver projetos em mutirão juntos as comunidades voltados para agricultura familiar, plantio de frutas, hortaliças, criação de aves e outros animais e outras atividades, valorizando sempre os recursos naturais de nossa região;
i) promover o bem estar e oferecer assistência social aos pacientes da cidade de Currais Novos que utilizam serviços médicos e hospitalares em Natal, inclusive no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Parágrafo Único – As atividades constantes deste artigo serão implementadas gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da associação.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º – É ilimitado o número dos associados, sendo condição para admissão, além do pleno gozo de sua capacidade civil, a inexistência pregressa de fatos ou situações desabonadores e a apresentação por um dos sócios já existentes.

José Pajeú de O. Júnior
OAB-RN 6427/CRC/RN 5013/O-8
CPF 523.461.[illegible]-20

Art. 4º – São três as categorias de associados:
I – a de Fundador;
II – a de Sócio Efetivo,
III – a de Benemérito.

§ 1º - É considerado Fundador o sócio inscrito por ocasião da constituição da associação.

§ 2º - Sócio Efetivo são todas as pessoas ou entidades que forem admitidas pela Diretoria, mediante proposta, assinada por dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º - Benemérito é o sócio que tenha contribuído de maneira notável para o desenvolvimento da entidade, com prestação de serviços de relevância para a entidade, a critério da Diretoria e aprovados pela Assembléia geral.

§ 4º - A exclusão da condição de associado se dará por morte, por solicitação escrita ou por cassação, decidida em Assembléia Geral, assegurada ampla defesa.

Art. 5º – Constituem direitos dos associados:
I – votar e ser votado para cargos eletivos, nos termos do Regulamento do Processo Eletivo, entretanto para votar é necessário que seja sócio fundador, sócio benemérito ou sócio efetivo há no mínimo 6 (seis) meses antecedentes ás eleições e que estejam quites com suas obrigações sociais;
II – votar as deliberações da Assembléia Geral desde que comprovadamente esteja associado há, no mínimo, 30 (trinta) dias, exceto na instituição da ABHM;
III – oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da entidade;
IV – ter acesso aos livros e documentos da entidade quando julgar necessário, solicitando autorização para este fim;
V – gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos sócios por este estatuto;
VI – licenciar-se ou desligar-se da entidade, cumpridas as condições regulamentares, mediante solicitação por escrito;
VII – apresentar proposição à diretoria visando medidas de interesse da Associação, da comunidade ou localidade integrante.

Art. 6º – São deveres dos associados:
I – cumprir os dispositivos do presente estatuto e demais regulamentos e normas da Associação;
II – respeitar as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria;
III – cooperar de forma efetiva para realização dos objetivos da sociedade;
IV – manter atuante o espírito de solidariedade social, participando ativamente de todas as atividades associativas.

Art. 7º – O associado que descumprir o presente Estatuto ou que tiver conduta contrária à moral e às finalidades da Associação estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão;
c) exclusão.

Art. 8º – Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações da associação.

José Pajeú de O. Júnior
OAB-RN 6427/OAB/RN 5013/O-8
CPF 523.[illegible]-20

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

3º Cartório Judiciário Currais Novos/RN

Art. 9º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos, sendo vedado o acúmulo de cargos eletivos:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho fiscal.

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 10º - O órgão maior da associação é as Assembléias Gerais de Associados, a que cabe zelar pelo funcionamento da associação e pela correta aplicação dos dispositivos deste estatuto, complementando-os com normas e diretrizes indispensáveis ao cumprimento de seu objeto social, sendo soberana em suas decisões.

Art. 11º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou, ainda, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais com menção do assunto no requerimento.

Art. 12º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente,
com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com no mímino 1/3 (um terço) dos seus membros e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Art. 13º – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 14º – A Assembléia tem o direito de exigir da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal o cumprimento de suas deliberações, especialmente cobrar as iniciativas tendentes a alcançar os fins da Associação e a execução rigorosa desse Estatuto, inclusive quanto à publicação das suas convocações.

Art. 15º – É competência da Assembléia Geral Ordinária:
II. eleger, a cada 4 (quatro) anos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
III. apreciar anualmente o relatório e prestação de contas;
IV. deliberar sobre a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio, de conformidade com o presente Estatuto.

Art. 16º – É competência da Assembléia Geral Extraordinária:

I. decidir sobre alterações de textos do Estatuto;
II. autorizar a Associação a contrair empréstimos e outras obrigações financeiras;
III. decidir sobre a expulsão de associados do quadro social;
IV. decidir sobre a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

José Pajeú de O. Júnior
OAB-RN 6427/CRC/RN 5078/O-8
CPF 523.461.604-20

Art. 17º – A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, que terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitido reeleições para o mesmo cargo.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva, mediante necessidade de desenvolvimento da Associação, criará departamentos e/ou órgãos funcionais internos e contratará ou nomeará profissionais para atividades específicas, desde que disponha de recurso para atender tal necessidade.

Art. 18º – Compete à Diretoria, em conjunto:

I - fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembléia Geral, criar comissões de trabalho;
II - planejar e programar as atividades sociais;
III – escolher a comissão eleitoral.

Art. 19º – Compete ao Presidente:

I – representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele;
II – orientar e dirigir todas as atividades da associação;
III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
IV – movimentar juntamente com o tesoureiro as contas bancárias.

Art. 20º – Compete ao Vice-presidente:

I – substituir o Presidente nas ausências temporárias deste;
II – executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo presidente;
III – indicar, conjuntamente com o Presidente, os nomes para composição dos demais cargos da Diretoria;
IV - assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até seu término.

Art. 21º – Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo e lendo as respectivas atas;
II – auxiliar o Presidente no que lhe seja solicitado;
III – Substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos
IV – assumir o mandato de Vice-presidente, em caso de vacância, até seu término.

Art. 22º – Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
II – executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente;
III – auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas tarefas;
III - assumir o mandato de Primeiro Secretário, em caso de vacância, até seu término.

Art. 23º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar a receita, efetuar o pagamento da despesa e promover a respectiva escrituração;
II – conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos pertinentes à Tesouraria, devidamente rubricados pelo presidente e tesoureiro;

José Pajeu de O. Júnior
OAB-RN 6427/CRC/RN 6013/O-8
CPF 523.461.614-20

III – assinar juntamente com o Presidente, todos os cheques de pagamento e tudo que se relacione com o movimento financeiro;
IV – arrecadar as receitas e depositá-las em banco, designado pela Diretoria;
V – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
VI – elaborar e apresentar os balancetes;
VII - auxiliar o Presidente na preparação do Relatório dos Serviços Sociais;
VIII - executar outros serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente.

Art. 24º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II – executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente;
III - assumir o mandato de Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até seu término.

Art. 25º – O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, e terá as seguintes atribuições:

a) fiscalizar as atividades financeiras da Associação;
b) examinar todos os papéis referentes as finanças da Associação, em qualquer época, alusivos ao período para o qual foram eleitos;
c) dar parecer, através de relatório, para conhecimento da Assembléia Geral sobre todas as prestações de contas, balancetes e balanços.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos juntamente com a Diretoria Executiva, em Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por um só mandato.

CAPÍTULO IV – PATRIMÔNIO

Art. 26º – O patrimônio da ABHM será formado por bens móveis e imóveis adquiridos por compra, doação, legados ou outros meios jurídicos, auxílios dos Poderes Públicos, empréstimos em instituição financeira, rendas inerentes a prestação de serviços próprios dos seus objetivos sociais.

Art. 27º – Nenhum bem pertencente ao patrimônio da ABHM poderá ser vendido, alienado, penhorado ou hipotecado sem expressa autorização de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V – ELEIÇÕES

Art. 28º – As eleições para cargos eletivos serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para a escolha dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os quais serão eleitos através de eleições diretas e secretas, convocadas pelo presidente da Associação através de Edital de convocação afixado na sede da Associação, especificando a natureza da eleição, o local, dia e hora da realização da mesma, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data da realização do pleito.

Art. 29º – Com uma antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral constituída de 3 (três) associados, não ocupantes de cargos

José Pajeú de O. Júnior
OAB-RN 6427/CRC/RN 5013/O-8
CPF 523.461.514-20

eletivos e nem candidatos a eles, com a finalidade de elaborar as instruções gerais das eleições e supervisionar a votação e apuração dos votos.

Art. 30º – As eleições de que tratam o capítulo serão realizadas até o último dia que antecede o termino dos mandatos vigentes, tomando posse os membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal imediatamente, na mesma assembléia.

Art. 31º – A candidatura será apresentada por chapa, na qual se registrarão candidatos de mesmos propósitos ou tendências, não se admitindo a candidatura individualizada e deverá ser inscrita na secretaria da associação até 5 (cinco) dias antes da Assembléia que proceder à eleição.

Art. 32º – Só poderá votar e ser votado o associado que estiver de acordo com a alínea I do Art. 5 deste Estatuto.

Art. 33º – Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos,

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º – A Associação deverá ter:

1. livro de atas de reunião da Diretoria Executiva;
2. livro de atas das Assembléias Gerais; e
3. livros contábeis.

Art. 35º – A entidade não tem fins lucrativos, não distribui resultados sob nenhuma forma, ou parcelas de seu patrimônio seja a que título for.

Art. 36º – A entidade só poderá ser dissolvida ou extinta quando se tornar impossível a continuação de suas atividades por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal deliberação e em tal caso, o seu patrimônio, se houver, será destinado à Associação congênere, escolhida pela Assembléia Geral.

Art. 37º – O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral convocada para tal fim, mediante proposta assinada pela Diretoria Executiva ou pela maioria dos associados.

Art. 38º – A associação deverá manter estreita colaboração com Poderes Públicos estabelecendo uma cooperação harmoniosa, objetivando sempre a defesa dos interesses da comunidade.

Art. 39º – Os atos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ou pela Assembléia Geral, conforme as respectivas competências.

José Pajeú de O. Júnior
OAB-RN 6427/CRC/RN 001310-8
CPF 523.461.6[illegible]4-20

3º Cartório Judiciário Currais Novos/RN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABM 058754

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua João Alfredo, 300 - Centro
Tele-Fax: 084-431-1244
APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº. 357
REGISTRADO sob o nº. 329 do livro de protocolo fls 79/84
O QUE CERTIFICO
Currais Novos-RN, 26 de Junho de 2013
Jostan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.551.998/0001-88 MATRIZ		**26/06/2013**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO BENEFICENTE HELCIO MARQUES - ABHM**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASSOCIACAO BENEFICENTE HELCIO MARQUES - ABHM**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR MANOEL TARGINO	**642**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	**SILVIO BEZERRA DE MELO**	**CURRAIS NOVOS**	**RN**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/07/2013** às **09:29:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2013

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ALVARÁ -2013

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO: 005.046-6	CPF/CNPJ: CNPJ 18.551.998/0001-88	VALIDADE: 31/12/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL:
ASSOCIACAO BENEFICENTE HELCIO MARQUES - ABHM

NOME FANTASIA:
ASSOCIACAO BENEFICENTE HELCIO MARQUES - ABHM

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
RUA PROFESSOR MANOEL TARGINO DE AGRIPINO 642
DR. SILVIO BEZERRA
CURRAIS NOVOS-RIO GRANDE DO NORTE

NATUREZA JURÍDICA:	DATA DA ATIVIDADE:
ASSOCIACAO	SET/13

ATIVIDADES ECONÔMICAS:
ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREIT

OS VALORES DO DAM ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS

I S S

REGIME:	ATÉ:
HOMOLOGADO	

MAQUINAS E AFINS

REGIME:	ATÉ:
NORMAL	

MT-ATÉ 50 HP:	MT ACIMA 50 HP:
FORNOS:	OUTRAS:

OCUPAÇÃO DE ÁREA

REGIME:	ATÉ:
NORMAL	

ÁREA M²:

DATA DE EMISSÃO:
21/10/2013

T L L

REGIME:	ATÉ:
NORMAL	
QUANTIDADE:	CLASSE:

PUBLICIDADE

REGIME:	ATÉ:
NORMAL	

LET ATE 3M²:	LET-ATE 7 M²:	LET-MAIOR 7:
VEICULOS:	OUTDOOR:	TERCEIROS:

HORARIO ESPECIAL

REGIME:	ATÉ:
NORMAL	

TIPO:

INSTRUÇÕES GERAIS:
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS. O SEU USO E OBRIGATORIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTAO E NECESSARIO QUE NAO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO POR ORGAO COMPETENTE.

VIA CONTRIBUINTE - AUTENTICAÇÃO NO

N. Número: 201300933

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

294-860417312-7

21/Out/2013 HORA DF 15:29:32

LOT. 17,12756-7
LOCALIDADE: CURRAIS NOVOS TERM 040143
AG. VINCULADA: 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE CURRAIS NOVOS/RN

VALOR DO PAGAMENTO: 9,45

817500000002 094513222011
310212013000 933790000006

294-860417312-7

VIA DO CLIENTE